



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

EDITAL PSS Nº 003/2019 – PMJ

PREÂMBULO

O Município de JAPIRA - PR, pessoa jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ nº. 75969881/0001-52, e a Comissão Especial de Processo Seletivo - PSS instituída pela Portaria nº. 185//2019, em simetria e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e na Lei Municipal 1.029/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no uso de suas atribuições, e, considerando a ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratações para variados cargos de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICIPIO DE JAPIRA-PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial.

1.2 O Contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de 01 (um) até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração pública.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 04 (quatro) deste Edital disponível no site do Município de Japira – Pr., com acesso no endereço eletrônico: www.japira.pr.gov.br no link “Diário Oficial”.

1.5 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

profissional adequado, pratica de atos indisciplinados, constatados pelo Município de Japira, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

1.6 Não há taxa de inscrição.

1.7 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Publicação do Edital;
- b) Impugnação do Edital;
- c) Inscrições;
- d) Homologação das inscrições;
- e) Entrega dos Envelopes;
- f) Classificação Provisória da prova de Títulos e Tempo de Serviço;
- g) Recurso da Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
- h) Classificação Final da Prova de Títulos e Tempo de Serviço e convocação para prova prática;
- i) Realização da Prova Prática;
- j) Classificação Final Provisória;
- k) Recurso da Classificação Final Provisória;
- l) Publicação da Classificação Final e Convocação;
- m) Contratação.

1.9 A inclusão e a classificação do Candidato no PSS geram aos candidatos apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado ao Município de Japira o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da imprensa oficial do Município, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Município de Japira, Estado do Paraná, situado na Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná.

1.12 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem ao Município de Japira - PR, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado.

2. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

HORÁRIA

2.1 Os Cargos de que trata o presente edital e o número de vagas ofertadas neste PSS, estão dispostas no quadro abaixo:

FUNÇÃO	Nº VAGAS	VALOR SALÁRIO MENSAL	REQUISITOS MINIMOS	CARGA HORARIA SEMANAL
MOTORISTA	10	R\$. 1.362,98 (mil, trezentos sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).	Ensino fundamental completo e CNH letra "D".	40h
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	3	R\$. 1.544,70 (mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).	Ensino fundamental completo e CNH letra "C".	40h
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	2	R\$. 1.126,72 (mil, cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).	Ensino fundamental completo e CNH letra "C".	40h

3. DAS INSCRIÇÕES / APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

3.1 As inscrições serão realizadas, somente no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA, no endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, no período de 17/09/2009 a 24/09/2019.

3.2 No ato da Inscrição o candidato deverá preencher a ficha cadastral, informando os seguintes dados: pessoais, endereço, profissionais e formação.

3.3 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume as consequências por eventuais erros de preenchimento.

3.4 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

inerentes à função;

- f) Reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);
- g) Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
- h) Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
- j) Apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 3.5, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível.
- k) Conhecimento dos termos deste edital.

3.5 Da inscrição:

3.6 O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

4.1 O Critério de pontuação sobre os documentos apresentados pelos candidatos, serão referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de conforme exigências abaixo:

4.2 Para a função de **MOTORISTA**, o candidato para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	Nº de Títulos	Valor do Título	Total
Ensino Fundamental Completo	01	2,50	2,50
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Certificado de curso (s) de capacitação na área de atuação equivalente a sua inscrição, com carga horária mínima de 08 (oito) horas/máxima 40 (quarenta) horas.	05	0,50	2.50
TEMPO DE SERVIÇO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

Tempo de serviço na função de Motorista, em cargos com funções equivalentes em instituições do setor estadual, municipal, federal.	04	0,75 p/ semestre	3,00
Tempo de serviço na função de Motorista com funções equivalentes no setor privado.	04	0,5,0 p/ semestre	2,00
Pontos			10,00

4.3 Para a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, o candidato para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TITULO	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Ensino Fundamental Completo	01	2,50	2,50
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Certificado de curso (s) de capacitação na área de atuação equivalente a sua inscrição, com carga horária mínima de 08 (oito) horas/máxima 40 (quarenta) horas.	05	0,50	2,50
TEMPO DE SERVIÇO			
Tempo de serviço na função de OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, em cargos com funções equivalentes em instituições do setor estadual, municipal, federal.	04	0,75 p/ semestre	3,00
Tempo de serviço na função de OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES com funções equivalentes no setor privado.	04	0,5,0 p/ semestre	2,00
Pontos			10,00

4.4 Para a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, o candidato para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TITULO	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
--------	---------------	-----------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

Ensino Fundamental Completo	01	2,50	2,50
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Certificado de curso (s) de capacitação na área de atuação equivalente à sua inscrição, com carga horária mínima de 08 (oito) horas/máxima 40 (quarenta) horas.	05	0,50	2,50
TEMPO DE SERVIÇO			
Tempo de serviço na função de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, em cargos com funções equivalentes em instituições do setor estadual, municipal, federal.	04	0,75 p/ semestre	3,00
Tempo de serviço na função de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS com funções equivalentes	04	0,5,0 p/ semestre	2,00
Pontos			10,00

4.5 Para todas as funções, a comprovação de Tempo de Serviço será aceita os seguintes documentos:

a) Para o tempo de serviço prestado em municípios, incluindo o Município de JAPIRA:

- Certidão de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho cumprido em função correspondente ao cargo ou cópia da CTPS.

b) Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas na data constante no cronograma.

4.6 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

4.7 Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

4.8 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) ao total máximo que poderá ser atribuído a cada cargo, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

5.1 As cópias dos documentos apresentados deverão estar autenticadas por cartório ou acompanhadas de seus originais, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas.

5.2 As cópias dos documentos deverão ser apresentadas no dia 24/09/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Japira, até as 17:00 horas, para avaliação e pontuação por parte da Comissão Responsável.

5.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este não será devolvido.

6. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

6.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos no prédio da Prefeitura Municipal de JAPIRA, e no site oficial do município www.japira.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município de JAPIRA.

7.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com as necessidades definidas pelas Secretarias Municipais.

8.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, através do Quadro de Avisos no prédio da Prefeitura Municipal de JAPIRA e no site oficial do município www.japira.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município de JAPIRA.

8.3 Em caso de empate na classificação final, terá preferência:

1º - O Candidato que possuir maior idade;

2º - O Candidato com maior número de dependentes;

3º - Sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

9. RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS E DE TEMPO DE SERVIÇO

Aos candidatos é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos nele estabelecidos.

9.1 No dia 25/09/2018 será publicada a *Classificação Provisória da Prova de Títulos e Tempo de Serviço no site oficial do Município de Japira*. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

9.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo consta no Anexo IV deste Edital.

9.3 O Recurso deverá ser entregue pelo candidato na Sede Administrativa do MUNICÍPIO DE JAPIRA, **até o dia 30/09/2019, das 8h30m às 11h e das 13h30m às 16h30m**.

9.4 Não serão protocolados pelo MUNICÍPIO DE JAPIRA os Recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

9.5 Serão desconsiderados pelo MUNICÍPIO DE JAPIRA os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Cadastro ou da Inscrição.

9.6 Os Recursos serão analisados pelo MUNICÍPIO DE JAPIRA, por intermédio da Comissão para o Processo Seletivo Simplificado, que emitirá Parecer Conclusivo.

9.7 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem com a *Classificação Final da Prova de Títulos e Tempo de Serviço no dia 01/10/2019 que será publicada no Órgão Oficial do MUNICÍPIO DE JAPIRA, disponível no site: www.japira.pr.gov.br, no link "Diário Oficial", juntamente com a CONVOCAÇÃO para a prova prática*.

10. DA PROVA PRÁTICA – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 A prova prática será realizada em 03/10/2019, perante os membros integrantes da Comissão Examinadora/Julgadora do PSS nº 003/2019, sendo que o candidato será acompanhado do Instrutor/Avaliador no transcorrer de toda a prova.

10.2 Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor.

10.3 Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliador, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.

10.4 A prova prática para o cargo de Motorista consistirá na realização de teste de volante em VEÍCULO ÔNIBUS, VEÍCULO PASSEIO, VEÍCULO TIPO VAN E



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

CAMINHÃO e consistirá em ligar o veículo, dirigir em linha reta, curva, aclave, declive e estacionar em local determinado e marcado, com tempo máximo de 15 minutos para a realização, caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste será desclassificado.

10.5 A Prova Prática para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES será realizada com testes em TRATOR DE PNEUS COM ACOPLAGEM DE ALGUM EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, consistindo em ligar o equipamento, dirigir até local determinado e executar tarefa própria do equipamento/máquina, com tempo máximo de 15 minutos para a realização, de cada máquina/ equipamento, caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste será desclassificado.

10.6 A Prova Prática para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA será realizada com testes em Máquina Moto Niveladora, e Pá Carregadeira consistindo em ligar o equipamento, dirigir até local determinado e executar tarefa própria do equipamento/máquina, com tempo máximo de 15 minutos para a realização, de cada máquina/ equipamento, caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste será desclassificado.

10.7 Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas edilícias, do que não poderá arguir posteriormente.

10.8 A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo constantes no ANEXO I.

10.9 Terminado o prazo fixado o candidato interromperá a execução do trabalho determinado, mesmo que não o tenha concluído, sendo avaliadas as etapas que cumpriu.

10.10 Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.

10.11 Para a prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), dos quais valerão 2 (dois) pontos por quesito a ser avaliado e será avaliada de acordo com as normas contidas neste edital.

10.12 será considerado classificado o candidato que tirar nota igual ou superior a 4,0 na prova prática.

10.13 durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PROVISÓRIA E DOS RECURSOS

11.1. No dia 07/10/2019, será publicada a Classificação Final Provisória do Processo Seletivo Simplificado – PSS no Quadro de Avisos na sede do Município, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

no site Diário oficial e no endereço eletrônico, www.japira.pr.gov.br, no link “Diário Oficial”.

11.2. A Nota Final (NF) será realizada por meio do cálculo da média aritmética das notas obtidas nas provas de títulos e tempo de serviço (NPTTS) com a nota obtida na prova prática (NPP):

$$NF = \frac{NPTTS + NPP}{2}$$

11.3. Aos candidatos é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos nele estabelecidos.

11.4. O Recurso deverá ser entregue pelo candidato na Sede Administrativa do MUNICÍPIO DE JAPIRA, até o dia **09/10/2019, das 8h30m às 11h e das 13h30m às 16h30m.**

11.5. Não serão protocolados pelo MUNICÍPIO DE JAPIRA os Recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO

No dia **11/10/2019, será publicada a Classificação Final e Convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS no Quadro de Avisos na sede do Município, e no site Diário oficial e no endereço eletrônico, www.japira.pr.gov.br, no link “Diário Oficial”.**

13 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

13.1. À pessoa portadora de necessidades especiais, está amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

13.2. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

13.3. No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.

13.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

13.5. O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo Município de Japira, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

13.6. Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

13.7. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação do Processo ou reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

13.8. Os candidatos que no ato de inscrição se declarem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes descritos em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

14. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

14.1. Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação médica pericial e psicológica, promovida integralmente pelo Município, conforme critérios pré-estabelecidos.

14.2. Do resultado da avaliação médica pericial e psicológica não caberá recurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

A inexistência de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

15.1. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

15.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

15.3. Não serão cobradas taxa de inscrição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 185/2019, para essa finalidade.

16.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) até 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

podendo ser prorrogado por igual período.

16.3. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de JAPIRA, e o contratado terá sua contribuição previdenciária vertida para o R.G.P.S. (INSS), podendo o contrato ser rescindido nos termos da Lei Municipal n.º 1029/2013.

16.4. As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

16.5. As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 2.1 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido concurso público.

16.6. O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

16.7. Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

17. ANEXOS.

16.1- Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

I- Cronograma

II - Atribuições dos Cargos;

III- Formulário de Recurso;

Japira, 17 de setembro de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal de Japira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

ANEXO I CRONOGRAMA

Divulgação Oficial do Edital	17/09/2019
Impugnação do Edital	17/09 a 18/09/2019
Inscrições	17/09 a 24/09/2019
Homologação das Inscrições	24/09/2019
Entrega da Documentação	24/09/2019
Divulgação do Resultado Provisórios	25/09/2019
Recurso Sobre o Resultado Provisório	25/09 a 30/09/2019
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições /Títulos – Classificação Final	01/10/2019
Recursos sobre a classificação final	01/10/19 a 03/10/2019
Resultado Final Conclusivo e Homologação	04/10/2019
Realização Prova Pratica	05/10/2019
Publicação da Classificação Final	07/10/2019
Recurso da Classificação Final	07/10 a 09/10/2019
Publicação da Classificação Final após Recursos	11/10/2019
Contratação	16/10/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

ANEXO II

Atribuições dos Cargos

1. Classe: MOTORISTA

2. Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a dirigir veículos automotores e de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

3. Atribuições típicas:

- dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias;
- verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas;
- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação;
- orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;
- conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
- recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

- **Instrução** – ensino fundamental completo, carteira de habilitação de motorista categoria mínimo “D”.
- **Experiência** – Mínimo de 1 (um) ano de habilitação de motorista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

1. Classe: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

2. Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a operar tratores e reboques montados sobre rodas para carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.

3. Atribuições típicas:

- operar tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins;
- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária;
- efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

- **Instrução:** ensino fundamental completo e habilitação profissional adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

1. Classe: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

2. Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.

3. Atribuições típicas:

- operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

- **Experiência:** no mínimo 1 (um) ano de habilitação profissional adequada.
- **Instrução:** Ensino fundamental completo e habilitação profissional adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

ANEXO III FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DADOS DO CANDIDATO

Nome _____.

Nº Inscrição _____

TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)

Impugnação do Edital

Pontuação Prova de Títulos e Tempo de Serviço

Pontuação Prova Prática

Cancelamento da inscrição por informações inexatas/ Indeferimento de inscrição

Classificação Final

Outros (Descrever no campo abaixo)

Justificativa objetiva do recurso datilografada ou escrita com letra de forma legível:

_____.

Local de data _____, ____/____/____

Assinatura: _____